

Re: Pedido de Esclarecimento - PE 048/2024 - Itens 02 e 07 - Computador e Projetor

De <licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br>
Para <juridico@sinces.com.br>
Data 2024-08-26 16:34

Em 2024-08-21 17:06, juridico@sinces.com.br escreveu:

Prezados, boa tarde.

Tudo bem?

A empresa SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Theodoro José Papa, 175, São Bento II, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.098-570, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.615.509/0001-06, Inscrição Estadual nº 797.883.707.110 e Inscrição Municipal nº 20115314, Telefone (16) 3900-0287, e-mail licitacao@sinces.com.br, através de seu administrador e representante legal, o Sr. Samuel Ferraz de Barros, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.259.642-4 e CPF nº 137.492.638-84, vem respeitosamente, apresentar seus pedido de esclarecimento para os itens 2 e 7.

O edital solicita no item 2 o processador específico da marca Intel. Ocorre que a restrição a apenas uma marca fere o artigo 41 da Lei 14.133/21, sendo que as marcas citadas são consideradas apenas como referências, caso não exista justificativa para a restrição. Portanto, entendemos que serão aceitas outras marcas de processadores, como no caso a AMD, que sejam similares em características de desempenho de acordo com os parâmetros do PassMark (<https://www.cpubenchmark.net/singleCompare.php>).

Pergunta 01: Nosso entendimento está correto?

O termo de referência do projetor solicitado no Item 7 do edital menciona a tecnologia de projeção 3LCD. Além da tecnologia de projeção apresentada há disponível no mercado a tecnologia DLP com recursos equivalentes e superiores. As vantagens da tecnologia DLP incluem: (a) aumento de 03 (três) para 06 (seis) componentes de cores na formação das imagens: de RGB para RYGBM (maior definição de cores); (b) aumento em 63 vezes na quantidade de cores projetadas: de 16.770.000 (dezesesseis milhões setecentos e setenta mil) para 1.073.000.000 (um bilhão e setenta e três milhões de cores); (c) maior durabilidade da cor branca após 3000 horas de uso (maior qualidade da imagem em um período maior); (d) maior resistência à poeira por possuir conjunto óptico selado (menor incidência de manutenção). Em resumo a tecnologia de projeção DLP apresenta melhor custo benefício em relação à tecnologia especificada, sendo, portanto, superior à tecnologia 3LCD.

Assim, questionamos:

PERGUNTA 02: Para melhor competitividade no certame e visando maior economia dos recursos públicos entendemos que será aceito projetores com tecnologia DLP. Está correto nosso entendimento?

Aguardo respostas!

Atenciosamente,

Sinces Tecnologia.

Prezado,

Em atendimento ao questionamento realizado, informamos que deverão ser observadas as especificações do item, e que sejam apresentados processadores compatíveis com os descritivos não sendo necessário ser exclusivamente da Intel Core i3.

No tocante ao item 07 (projetor multimídia) serão aceitos os itens que atendam aos descritivos inseridos no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Setor técnico

--

Comissão Permanente de Licitação
Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas/BA, Rua Lélia Passos S/N
- Parque Sumaúma - Bairro: Lauro Passos.
Telefone: 0800 000 3167;
E-mail: licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br